



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 191

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE FOMENTO AGRO - INDUSTRIAL- COFAI.

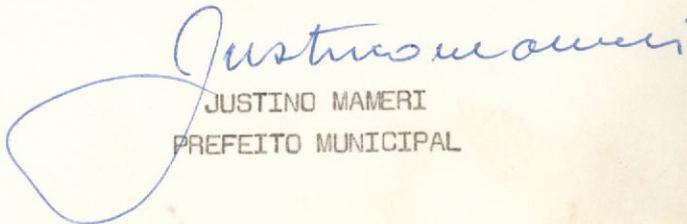
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Companhia de Fomento Agro-Industrial- COFAI, destinado a execução do programa de distribuição de alimentos básicos, a preços mais acessíveis à população do Município de Rio Novo do Sul.

Artigo 2º- As partes convenientes terão as seguintes obrigações: Da COFAI- Adquirir, estocar, beneficiar as mercadorias e transportá-las até o Posto de Venda no Município, conduzir tecnicamente a execução do programa de distribuição de alimentos, arcar com as despesas da compra e manutenção, de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do auto-serviço do Município e arcar com as despesas de pessoal e encargos sociais relativos à operação do programa de distribuição de alimentos. Da PREFEITURA- Arcar com as despesas de adaptação de imóvel pertencente à EMESPE- Empresa Espírito - sentense de Pecuária, cedido à COFAI, para funcionamento do auto-serviço e colaborar diretamente com a COFAI, no que se fizer necessário, para bom desempenho do programa de distribuição de alimentos no município, através de sugestões a propostas de interesse geral dos consumidores locais.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 19 de junho de 1 982.

  
JUSTINO MAMERI  
PREFEITO MUNICIPAL